



16907185

08016.017223/2021-81



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Diretoria de Políticas Penitenciárias

RELATÓRIO  
DOSSIÊ DE POLÍTICAS PENAIS NO BRASIL  
Nº 2/2022/DIRPP/DEPEN

**Processo:** 08016.017223/2021-81

**Assunto:** Produção e divulgação de ações Institucionais

**Interessados:** Revista Brasileira de Execução Penal - Depen

## DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) é órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, emanadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). Além disso, o Departamento é o gestor do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), criado pela Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994 e regulamentado pelo Decreto nº 1.093, de 23 de março de 1994.

Sob a perspectiva da finalidade de realizar políticas públicas dentro do sistema prisional brasileiro, é relevante constar que o Depen atua em três grandes eixos: promoção da cidadania, alternativas ao encarceramento e modernização do sistema prisional.

No que tange a promoção da cidadania e humanização da execução penal, o grande desafio é instituir um modelo conectado às políticas públicas sociais transversais e que visem a preparação do privado de liberdade ao convívio social, como prevê a Carta Magna, nos artigos 205 e 208, afirmando o direito ao acesso à educação básica, como se lê na citação:

Constituição da República Federativa do Brasil

[...]

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



[...]

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive;

[...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Além disso, o art. 10 da Lei de Execução Penal prevê que é dever do Estado a assistência ao preso e ao internado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Desta forma, por meio dos dispositivos citados, o Estado avoca para si a responsabilidade de garantir a oferta de serviços e assistências que se traduz em um conjunto de intervenções técnicas, políticas e gerenciais executadas durante e após o cumprimento das penas ou medidas de segurança no intuito de criar uma aproximação entre Estado, comunidade e os presos, como forma de reduzir a vulnerabilidade dos mesmos frente ao sistema penal.

Assim é certo que as ações do Estado não podem estacionar sob o foco da abstenção da violência física e/ou na garantia de boas condições para a custódia do indivíduo, porque, em se tratando de pena privada de liberdade, é dever do Estado desenvolver um processo consistente que supere sua história de conflitos por meio da promoção dos direitos do preso e da recomposição dos seus vínculos com a sociedade, visando criar condições para a sua futura reintegração social.

Dentre as estratégias utilizadas para a promoção da cidadania está a inclusão das pessoas privadas de liberdade, egressos e familiares nas políticas públicas existentes, possibilitando seu reconhecimento e inclusão em programas, projetos, ações e atividades setoriais de reintegração social dentre as quais destacam-se as políticas de saúde, mulheres e diversidades, educação, cultura e esporte, trabalho e renda, assistências jurídica, social e religiosa, sempre reconhecendo as diversidades e as necessidades advindas do gênero.

Quanto ao tema das alternativas penais, essas se caracterizam como mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientadas para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade.



No que se refere à modernização e aparelhamento do sistema prisional, o Depen realiza constantemente estudos e pesquisas voltados para melhorias do sistema prisional e promove a aquisição e doação de itens que equipam e propiciam mais segurança e qualidade na condução das rotinas.

A Diretoria de Políticas Penitenciárias (DIRPP) integra a estrutura organizacional do Depen e tem como competência desenvolver atividades de fomento e acompanhamento da política de execução penal pelo país, à luz do que está estabelecido na LEP e demais normativos, conta em sua estrutura com coordenações temáticas que atuam na condução de políticas do sistema prisional brasileiro a fim de alcançar os melhores e mais eficazes resultados.

As coordenações que compõem a DIRPP são: Coordenação geral de cidadania e alternativas penais, Coordenação geral de aparelhamento, inovação e tecnologia, Coordenação de políticas de participação social e de atenção ao egresso e Coordenação geral de gestão e instrumentos de repasse, cujas atribuições, competências e estrutura de funcionamento serão apresentadas nos blocos seguintes.

## **1. COORDENAÇÃO-GERAL DE CIDADANIA E ALTERNATIVAS PENAIS (CGCAP)**

A CGCAP possui a precípua função de viabilizar estratégias para a promoção da cidadania e inclusão das pessoas privadas de liberdade, egressas e em cumprimento de alternativas penais e medidas cautelares em políticas públicas e programas voltados à educação, cultura, lazer, esporte, saúde física e mental, capacitação e qualificação profissional, inserção laboral e geração de renda, assistência social, assistência jurídica, efetivação dos direitos humanos e acesso à assistência religiosa, entre outros, reconhecendo as diversidades e as necessidades advindas do gênero.

A CGCAP realiza a articulação entre órgãos e entidades estatais e privadas apoiando-os técnica e financeiramente na elaboração e execução de projetos de promoção da cidadania.

Há, também, o desenvolvimento e aplicação de estratégias de monitoramento, avaliação de processos e resultados, coleta, análise, tratamento e proteção de dados e de análise das informações produzidas de forma transparente.

A CGCAP é composta pelas seguintes coordenações: Coordenação de atenção às mulheres e grupos específicos, Coordenação de assistência



social, jurídica e religiosa, Coordenação de apoio ao trabalho e renda, Coordenação de educação, cultura e esporte, Coordenação nacional de monitoração eletrônica, Coordenação nacional de alternativas penais e Coordenação de Saúde.

## **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ÀS MULHERES E GRUPOS ESPECÍFICOS (COAMGE)**

A COAMGE atua na estruturação de planos, projetos, pesquisas, programas e ações que visem a efetiva implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), bem como de políticas direcionadas a grupos específicos (LGBTI, indígenas, estrangeiros, idosos, pessoas com transtornos mentais, pessoas com deficiência) privados de liberdade, egressos do sistema prisional ou em cumprimento de alternativas penais.

No que concerne à sua área de atuação, a COAMGE possui diversas ações e projetos que serão apresentados a seguir.

### **Orientações técnicas**

Para orientação sobre a forma de custódia dos públicos mais vulneráveis no ambiente prisional, a COAMGE elaborou notas técnicas<sup>[1]</sup>, no sentido de direcionar os estados acerca da custódia de grupos específicos, em razão de suas particularidades abaixo elencadas:

- Procedimentos quanto a custódia das pessoas indígenas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais;
- Nota Técnica nº 9/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro;



- Nota Técnica nº 16/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas idosas no sistema prisional brasileiro;
- Nota Técnica nº 17/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que trata dos procedimentos quanto à custódia de mulheres no sistema prisional brasileiro;
- Nota técnica nº 80/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que trata dos procedimentos quanto à custódia de estrangeiros no sistema prisional brasileiro; e
- Nota técnica nº 83/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas com deficiência no sistema prisional brasileiro.

### **Projeto mulheres livres**

O projeto foi desenvolvido com o objetivo de viabilizar o desencarceramento de mulheres, estimulando a consolidação de alternativas penais, por meio de ações de levantamento de dados (condenadas ou provisória, gestantes e/ou com filhos na primeira infância, dentro e fora das unidades prisionais), no sentido de fomentar junto aos entes federados a inclusão de mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas políticas de proteção do Sistema Único de Assistência Social.

O projeto é desenvolvido em 4 fases (levantamento de dados, assistência jurídica, decisão judicial e rede de proteção social), e exige a articulação das Defensorias Públicas, Tribunais de Justiça, Secretarias de Administração Prisional ou órgãos correlatos, Secretaria de Assistência Social e Departamento Penitenciário Nacional, havendo possibilidade de ser firmado Acordo de Cooperação Técnica com as instituições das Unidades Federativas para execução do projeto.

### **Convênios**

Estão em andamento dois convênios com o estado de São Paulo. O primeiro, para o desenvolvimento do projeto piloto intitulado *CAEF Mulher e Diversidade*, visando a implantação de Central de Atenção à Egressa e Familiares. O objetivo central é a prestação de atendimento e intervenções voltados à reintegração social e da cidadania, considerando as especificidades no campo da diversidade sexual e de gênero. O segundo trata-se do *Projeto Atenção à Pessoa Migrante Privada de Liberdade e Egressa do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo* e visa desenvolver atividades voltadas à atenção da pessoa migrante privada de liberdade e



egressa do sistema penitenciário de São Paulo, que contempla imigrantes, apátridas, fronteiriços e visitantes, por meio de estruturação de serviços específicos, objetivando a pactuação e o fortalecimento da rede composta por equipamentos públicos e privados.

### **Planos estaduais de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional**

A COAMGE participou da elaboração dos *Planos Estaduais de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional*, das 27 Unidades Federativas e Distrito Federal, para o biênio 2021-2023.

Nos planos estão previstas ações como a construção de normativos e regulamentos acerca dos processos de gestão de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, bem como o monitoramento das ações de assistência e o desenvolvimento de um método de sistematização de dados consolidando um sistema de monitoramento das ações em território nacional.

Também estão estabelecidos fluxos de atendimento aos serviços de proteção social destinados às detentas, familiares e egressas. Além disso, o plano institui a promoção da convivência e da manutenção dos vínculos entre mulheres e filhos e medidas de incentivo ao trabalho.

A concretização dos planos contemplará o alcance dos objetivos da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE).

#### **Doações de carros adaptados às unidades prisionais femininas**

A COAMGE realizou a doação de quarenta veículos não ostensivos modelo *sedan*, com as adaptações necessárias, às unidades federativas para o transporte de mulheres gestantes, parturientes, idosas, com deficiência e acompanhadas de filhos. Além disso, está em processo de finalização a doação de mais cinquenta e nove veículos que equiparão todas as unidades exclusivas femininas no território brasileiro, possibilitando melhor atenção e transporte às mulheres privadas de liberdade. Conjuntamente, estão sendo adquiridos noventa e nove equipamentos de segurança para transporte de crianças (bebê conforto) a serem acoplados aos veículos. Ressalta-se que as aquisições têm o intuito de fortalecer a PNAMPE, de modo a diminuir as vulnerabilidades e garantir os direitos das mulheres encarceradas no Brasil.



## Política de Atenção às Mulheres PNAMPE



### Acordos de cooperação técnica

A COAMGE possui dois acordos de cooperação técnica vigentes, um com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) que objetiva a produção de conteúdo para cursos de educação à distância destinados às agentes de segurança com a finalidade de incentivar e qualificar as ações e atividades de promoção da igualdade étnico-racial.

O outro foi firmado junto à Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM) que desenvolveu o *Projeto Piloto Recanto*, que visa a humanização no cumprimento da pena da mulher encarcerada e dependente química por meio de cursos de capacitação para servidores do sistema prisional.

### I Webinário entre mulheres: diálogos sobre sistema prisional e gênero

O “*I Webinário entre mulheres: diálogos sobre sistema prisional e gênero*”, foi realizado por meio da plataforma *Microsoft Teams*, no dia 31 de março de 2021 e contou com quinhentas e cinquenta inscrições. O webinário discutiu importantes temas relacionados ao encarceramento feminino e ao trabalho desenvolvido por servidoras do sistema prisional.

### Projeto bioabsorvente: dignidade menstrual para mulheres em situação de cárcere

O projeto encontra-se nas tratativas iniciais e possui o objetivo de fomentar, junto às Unidades Federativas, uma política pública que contribua para a garantia dos direitos das mulheres privadas de liberdade, incluindo a superação da pobreza menstrual nos sistemas penitenciários do país. Inicialmente, pretende-se fomentar a distribuição de bioabsorventes nas unidades prisionais e, posteriormente, possibilitar a



implementação de oficinas para produção nos estabelecimentos penais, contribuindo assim para o fomento a geração de renda, capacitação e formação profissional de mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

## COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JURÍDICA E RELIGIOSA (COARE)

A COARE é responsável por coordenar ações, projetos e propostas de convênios que objetivem garantir a assistência social, jurídica e religiosa das pessoas privadas de liberdade. Além disso, a coordenação articula com entidades e órgãos federais, estaduais e municipais a regularização e emissão da documentação pessoal, promove e apoia as ações voltadas à manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Quanto as ações de assistência social, o Depen formalizou um Termo de Execução Descentralizada (TED) junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para emissão de documentação civil e identificação biométrica, que contou com o repasse de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) oriundos do Fundo Penitenciário Nacional. Cabe ressaltar que o objeto sobrepõe as ações já realizadas desde o ano de 2015 por meio do projeto Identidade Cidadã.

No tocante ao direito de assistência jurídica, a Lei de Execução Penal (LEP) incumbe ao Poder Executivo o aparelhamento dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública na área prisional, provendo-lhes de recursos materiais e humanos necessários.

Com escopo de criar um programa voltado ao apoio à assistência jurídica no Depen, surgiu o projeto *Piloto de Videoconferências Judiciais*. O projeto visa a promoção da manutenção de assistência jurídica, por meio da parceria com a Defensoria Pública do estado, Ministério Público, varas de execução e Pastas de Administração Penitenciária, viabilizando a realização de atos judiciais relativos ao sistema prisional por meio de videoconferências, além do fortalecimento dos vínculos familiares, principalmente para pessoas presas cujos familiares possuam limitações para o deslocamento à unidade prisional.

Assim, de forma a incentivar a realização de atos judiciais por meio da videoconferência, o projeto se mostra alinhado com as atuais demandas emanadas pela pandemia de COVID-19, que exigem novas alternativas e tecnologias que viabilizem a assistência jurídica ao preso, contribuindo, ainda, com a economia de recursos; com uma maior segurança operacional, considerando que são reduzidas as escoltas para



participar de atos judiciais; celeridade processual; redução do risco de fugas; ampla participação de pessoas custodiadas em outros estados, entre outros.

O Depen, em acordo com a LEP, possui como função precípua o acompanhamento fiel da aplicação das normas de execução penal em todo o território nacional, além de assistir tecnicamente as unidades federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidas nos normativos pertinentes a execução penal, no rol das assistências que devem ser dispensadas às pessoas presas, as quais são dever do Estado, como a assistência religiosa.

Como todas as outras assistências, esta deve ser encarada como parte do processo de prevenção ao crime e orientação ao retorno da pessoa presa a convivência em sociedade, que atende ao imperativo constitucional consagrado no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto a liberdade de crença e do livre exercício do culto religioso. Ainda no mesmo artigo 5º a garantia da manutenção dessa liberdade em forma de prestação de assistência religiosa nos ambientes de internação coletiva, atende ainda os tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, por vezes tendo status de lei constitucional.

Apesar da presença bem difundida da prática religiosa dentro das unidades prisionais, o tema ainda é tratado de forma extremamente discricionária pela administração prisional. Para atender essa necessidade, a COARE realiza a revisão do material teórico conceitual a respeito da demanda da assistência religiosa no âmbito prisional, e proposta de edição de Decreto Presidencial sobre a Política Nacional de Assistência Religiosa no Sistema Prisional.

Nesse sentido, a COARE elaborou o “Projeto Voz da Esperança” que tem por escopo o fomento a assistência religiosa no sistema prisional brasileiro, buscando ampliar o alcance da oferta de assistência religiosa por meio do aparelhamento das unidades prisionais com sistemas de som para incrementar o alcance da referida assistência.

Vê-se o cultivo da espiritualidade como uma possibilidade preponderante de transformação interna do homem, uma vez que instila valores como ética, honestidade, sinceridade, humildade, compaixão, solidariedade, além de propiciar ao preso experimentar reconforto moral, serenidade, a busca pelo abandono de vícios e uma vida mais regrada e austera, contribuindo para o rompimento com condutas ilícitas.



A religião não deve ser a única forma de busca da ressocialização das pessoas privadas de liberdade. A pena não pode prescindir de outras formas de assistência. Isso não significa negar a importância que a religião assume nas unidades prisionais como forma de promover a reinserção social, já que é próprio da religião assumir que os indivíduos são capazes de mudar suas ações por meio de valores como a meditação, o desenvolvimento da autorresponsabilidade, o perdão e o arrependimento.

## COORDENAÇÃO DE APOIO AO TRABALHO E RENDA (COATR)

A COATR fomenta a implementação da política pública de trabalho e renda prisional para os indivíduos submetidos ao cumprimento de pena privativa de liberdade, visando a reinserção social. A finalidade da política pauta-se na ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho pelo poder público e pela iniciativa privada no intuito de induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão do sistema prisional.

O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030<sup>[4]</sup> prevê um sistema de governança composto por mecanismos de liderança, estratégia e controle, por meio de um Comitê de Governança Estratégica, objetivando avaliar, direcionar e monitorar a gestão e a condução da política pública, conforme diretrizes do Governo Federal. Recentemente publicado, o Plano Nacional de Segurança Pública – (PNSP) busca aperfeiçoar a gestão no âmbito da governança e grande norteador da segurança pública brasileira pelos próximos 10 anos.

A seguir estão expostas as ações da COATR para fomentar a execução da Política Pública de Trabalho no Sistema Prisional.

### **Selo Resgata**

No ano de 2018 o Depen instituiu o *Selo Resgata*, um selo de responsabilidade social cujo objetivo é incentivar e reconhecer empresas, órgãos públicos e empreendimentos de economia solidária, que promovam a contratação de pessoas privadas de liberdade, cumpridores de alternativas penais e egressos do sistema prisional. Todas as ações relativas ao projeto estão publicadas no sítio eletrônico do Depen e no Diário Oficial da União.

[5]



## Visitas técnicas: boas práticas de trabalho no sistema prisional

A coordenação realizou visitas técnicas em Santa Catarina a fim de apresentar a experiência com a difusão de boas práticas relacionadas ao trabalho prisional, no ano de 2019, contando com a presença de secretários estaduais penitenciários.

No ano de 2020 não foram realizadas visitas técnicas presenciais devido a pandemia de COVID-19. Já no ano de 2021, a coordenação visitou a Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, a Penitenciária Estadual de Charqueadas e a Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas, no Rio Grande do Sul, conhecendo os espaços de educação (escolas, salas de aula, espaço de leitura e bibliotecas), as oficinas de trabalho e renda (corte e costura e artesanato) e os espaços para a produção de panificação e artefatos de concreto que serão confeccionados pelo Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes (PROCAP).

Seminário de gestão, fomento e boas práticas para oferta de trabalho à pessoa presa

A COATR promoveu o *V Seminário sobre Gestão, Fomento e Boas Práticas para a oferta de trabalho à Pessoa Presa*, nos dias 22 e 23 de julho de 2021, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*<sup>[6]</sup> e contou com aproximadamente mil trezentos e cinquenta reais inscritos.

O seminário buscou incentivar a contratação de mão de obra prisional e orientar sobre as formas de comercialização dos produtos e aquisição de insumos, a divulgação de boas práticas de gestão de trabalho prisional, prestar esclarecimentos às empresas e gestores públicos que pretendam realizar convênios. Nesta edição participaram o CNJ, o Ministério Público do Trabalho, Conselho Nacional do Ministério Público, Banco do Brasil e representantes do Ceará, Tocantins e Paraná.

A realização do seminário reforça a importância de dar oportunidade e capacitação profissional aos privados de liberdade em busca da ressocialização, da diminuição da reincidência e do combate ao crime organizado dentro das unidades prisionais. Isso porque, sabe-se, o trabalho é um dos principais mecanismos de ressocialização, pois permite àqueles que tiveram seu direito de liberdade restringido em função do cometimento de crime uma ação transformadora, representando dignificação da vida e proporcionando educação, capacitação, ocupação, geração de renda e a possibilidade de retornar ao convívio social com aptidões necessárias para trilhar novos caminhos.



### **Nota técnica de fomento a implantação do fundo rotativo**[7]

O fundo rotativo é um fundo público, criado por lei, com personalidade jurídica própria, que possui autonomia administrativa e financeira na gestão. O objetivo da Nota Técnica nº 28/2019 da COATR/CGCAP/DIRPP foi disseminar e fomentar junto aos Estados da Federação o modelo de fundo rotativo para o sistema penitenciário, como ferramenta estratégica para o incremento das possibilidades de geração de vagas.

### **Apoio técnico na elaboração dos planos estaduais de trabalho**

Para a construção dos planos estaduais sobre o trabalho prisional, o Depen realizou via PNUD[8] a contratação de consultores que atuaram junto aos estados na elaboração dos planos.

Por meio do edital nº 04/2020 foram selecionados seis consultores para apoiar a construção da metodologia, assessoramento e desenvolvimento de documento final no âmbito da cooperação técnica do projeto BRA/14/011. Os trabalhos foram divididos da seguinte forma: um consultor para a Região Norte; um para a Região Nordeste; um para Região Centro-Oeste; dois para a Região Sudeste; e um para a Região Sul. Os planos estão em fase final de elaboração e, posteriormente, serão analisados para devolutiva aos estados e DF.

### **Programa de capacitação profissional e implementação de oficinas permanentes - PROCAP**

O PROCAP possui como escopo a geração de vagas de trabalho, capacitação profissional e renda no sistema prisional e financia oficinas de trabalho nas seguintes linhas temáticas:

- Construção civil: serralheria, metalurgia, marcenaria, artefatos de concreto, blocos e tijolos, etc.
- Beneficiamento de alimentos: panificação e confeitaria, corte e acondicionamento de alimentos, etc.
- Tecnologia: manutenção de equipamentos de informática, manutenção de ar-condicionado, etc.
- Agrícola: grandes culturas, hortaliças, fruticultura, pecuária de corte, pecuária leiteira, Avicultura de postura, Avicultura de corte, Suinocultura, Piscicultura, processamento de cítricos e hortifrutigranjeiros, fábrica de sucos, produção e processamento de alimentos, etc.
- Confecção: Corte e costura industrial, Alta costura, Serigrafia, etc.
- Fabricação de produtos: Fabricação de produtos de limpeza, higiene,



aromatizantes, de beleza, etc.

- Reciclagem: reutilização de vidro, papel, metal, plástico, tecido, componentes eletrônicos, detritos biodegradáveis, compostagem, etc.

Os recursos para o financiamento das ações previstas variam em acordo as portarias publicadas, exemplificando, a portaria nº 477, de 31 de outubro de 2019<sup>[9]</sup>, estipulou o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que foram disponibilizados a partir da dotação orçamentária do Programa 2070 - segurança pública com cidadania.

Voltado para a implementação de oficinas permanentes de trabalho e oferecimento de cursos de capacitação em estabelecimentos penais de todo o Brasil, o PROCAP conta com quarenta e cinco convênios, cujo valor global é de R\$ 85.998.201,80 (oitenta e cinco milhões, noventa e oito mil duzentos e um reais e oitenta centavos). Ademais, a COATR acompanha a execução dos convênios e presta assistência técnica aos convenientes durante toda a vigência. No ano de 2012 foram celebrados 6 convênios, dois em 2013, dois em 2014, treze em 2015 e vinte e dois em 2019.

São analisados processos de convênios, emitidas notas técnicas referentes as solicitações de ajustes de Planos de Trabalho, utilização de rendimentos de aplicação, prestação de contas e termo aditivo dos convênios PROCAP.



## Manual de Mão de Obra Prisional

O manual visa orientar os empregadores quanto a relação trabalhista desenvolvida com os colaboradores do sistema prisional, orientando sobre as formas de contratação, os direitos e deveres dos envolvidos e publicizar as ações do Depen<sup>[10]</sup>.

O Manual apresenta informações sobre a importância do trabalho prisional, de maneira a esclarecer dúvidas e facilitar o estabelecimento



de pontes entre a iniciativa privada, órgãos públicos e o sistema prisional. Essa ligação, além de receber incentivo legal e desestimular a reincidência criminal, oferece grandes vantagens às entidades contratantes, aos presos e a própria sociedade.

## COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (COECE)

A COECE apresenta a nota técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que possui a finalidade de expor a manifestação do Depen e do CNJ sobre procedimentos quanto as ações de fomento a leitura, a cultura e aos esportes em ambientes de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional.

Inicialmente, cabe reforçar que a educação está posta na como direito social da população brasileira, em seu artigo 6º, cujas diretrizes e bases constam como competências privativas da União - art. 22, XXIV. A CF/88 assevera ainda, no art. 23, V, que são de competência comum (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) as ações para proporcionar os meios de acesso à educação e a cultura.

Para o sistema prisional, visita-se a LEP, que trata sobre a assistência educacional, com instrução regular e formação profissional - art. 17 - e com integração ao sistema escolar do estado ou município. A LEP, com inclusão feita pela Lei nº 13.163, de 9 de setembro de 2015, dispõe, em seu art. 18-A, §2º, que o ensino no sistema prisional deve se dar pela Educação de Jovens e Adultos (EJA).

No bojo dos esforços realizados pelo Depen para promover a leitura em unidades prisionais, o projeto de remição pela leitura, foi instituído em 2009 na Penitenciária Federal de Catanduva, no Estado do Paraná, pela equipe de especialistas e técnicos em execução penal e tratou-se, de uma das primeiras iniciativas que se tem registro no país.

Nota-se que, no período, ainda não havia previsão legislativa que institucionalizasse a remição da pena pelo estudo, a garantia ocorreu com o advento da Lei 12.433/2011, em 29 de junho de 2011, por meio da aprovação da proposta legislativa. Entre os escassos normativos, encontrava-se apenas a resolução nº 03 de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário (CNPCCP), que indicava no art. 3º, IV, que a oferta de educação no contexto prisional deveria estar associada às ações de fomento a leitura. Assim, o desafio era associar interpretações que aliassem o estudo formal à leitura no campo da educação não formal.



A participação dos leitores se daria nos seguintes termos: a pessoa presa, voluntariamente, poderia optar por realizar a leitura e elaborar a resenha em até duas semanas. Naquela fase, competia aos membros do Conselho da Comunidade realizar a avaliação das resenhas; sendo aprovadas, cada resenha garantiria ao privado de liberdade até quatro dias de redução da pena.

No ano de 2012, a Corregedoria-Geral da Justiça Federal e o Depen publicaram a Portaria Conjunta 276, que disciplinou o Projeto de Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal. Esse movimento do Depen/MJ propôs a interpretação extensiva do art. 126 da LEP, disciplinando regras para a remição pela leitura.

Assim, a portaria fixou que o pagamento de pena se daria em quatro dias remidos para cada resenha, porém inovando ao limitar em doze obras lidas e avaliadas, considerando que o limite de tempo remido pelo custodiado seria de até quarenta e oito dias, no prazo de doze meses (DEPEN, 2012).

O esporte, a cultura e o lazer estão entre os setores que ainda carecem de arranjos normativos, institucionais e organizacionais no sistema prisional, não havendo sua formalização como uma área de atenção, em que pese o artigo 217 da Carta Magna afirmar o dever do Estado no fomento de práticas esportivas formais e informais e, ainda, no incentivo ao lazer como forma de promoção social para todas as pessoas.

Diante do exposto, em especial quanto à Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, do CNJ, considerando que atividades não-escolares contribuem para o aprendizado e para a elevação dos níveis de entendimentos relacionados a sociedade e a integração social (função precípua do sistema prisional), com autonomia e protagonismo, são propostas ações diretas para o fomento às atividades de leitura, esportivas e culturais nos sistemas prisionais.

Aqui, cabe destacar que dentre as competências do Depen, pela atuação direta desta coordenação, está a de “coordenar a análise de ações, planos, projetos, pesquisas e programas que visem a elevação de escolaridade, capacitação e qualificação profissional, promoção da cultura e do esporte das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, pessoas egressas do sistema prisional e em cumprimento de alternativas penais (Art. 44, I, Regimento Interno Depen). O Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, exposto no Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011<sup>[11]</sup>, coordenado pelo MJSP e pelo Ministério da Educação (MEC), estabelece como uma de suas diretrizes a contribuição para a universaliza-



ção da alfabetização e para a ampliação da oferta da educação no sistema prisional (Art. 4, III, PEESP).

Desta forma foi promovida a aquisição e doação de obras literárias para a utilização nas atividades de leitura, sendo entregue 11 obras literárias as 27 unidades federativas, totalizando 266.052 mil (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e duas) obras literárias para uso em ambientes prisionais, na ordem de R\$ 4.593.391,71 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavo).

No tocante aos procedimentos para participação em exames nacionais, a Portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) nº 458, publicada em 05 de maio de 2020, estabeleceu normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica. A referida portaria dispõe, em seu artigo 3º, sobre os exames e avaliações que integram a referida Política, quais sejam: o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Já em relação aos procedimentos para atividades de leitura, o processo de reconhecimento – administrativo e judicial – das práticas sociais educativas passa pela sistematização e gerenciamento internos, pelas equipes dirigentes das unidades prisionais. Não se trata de substituir ou inibir o protagonismo que tradicionalmente é assumido pelas próprias pessoas privadas de liberdade na organização e realização destas atividades; trata-se, outrossim, de estabelecer mecanismos de gestão estatal sobre tais iniciativas, permitindo formalizá-las para fins de comunicação ao Poder Judiciário e consequente concessão da remição de pena para as pessoas participantes, nos moldes previstos pela Resolução CNJ nº 391/2021.

Ainda há a capacitação com eixo na qualificação profissional, em que a oferta de cursos profissionalizantes, em parceria com instituições de formação profissional, está em processo de ampliação, com o objetivo de promover capacitação e formação profissional dos apenados, tornando-os aptos para o reingresso no mercado de trabalho ao término de suas penas. A reinserção da pessoa privada de liberdade na sociedade tem como principal barreira o preconceito, o que reforça a importância de parceria com instituições para orientação profissional e encaminhamento dos egressos ao mercado de trabalho.



Da mesma forma, também é comum que organizações da sociedade civil, instituições de ensino ou coletivos de arte, cultura, direitos humanos, dentre outros, atuem na oferta de atividades de educação não-escolar, as quais, nem sempre, contam com reconhecimento oficial para fins de remição de pena. Assim, tal sistematização permitirá maior incidência das equipes dirigentes das unidades prisionais no fomento e indução das práticas sociais educativas, na captação de novos parceiros e na diversificação das atividades ofertadas, permitindo ampliar os índices de acesso das pessoas privadas de liberdade ao instituto da remição de pena.

A fim de orientar a efetiva implantação das diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 391, de 10 de maio de 2021<sup>[12]</sup>, foi apresentado um conjunto de recomendações para diferentes atores institucionais envolvidos com a temática com os seguintes atores: a administração penitenciária nos estados e Distrito Federal; as diretorias de unidades prisionais; os Tribunais de Justiça nos estados e Distrito Federal, por meio dos grupos de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e sistema de medidas socioeducativas; os juízos de execução penal; e as secretarias estaduais e municipais de educação, esporte e cultura e demais correlatas como temática.

## **COORDENAÇÃO NACIONAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA (CONAME)**

A CONAME fomenta políticas de monitoração eletrônica de pessoas, tendo como principal competência a promoção de estratégias para desenvolver políticas públicas com foco na intervenção penal mínima, no desencarceramento e na restauração dos danos e laços sociais com a formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e qualificação da rede de serviços de atendimento de pessoas em situação de medidas para imposições da monitoração eletrônica.

As alternativas penais são mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientados para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade. É possível qualificar e reduzir o fluxo de entrada de pessoas nos estabelecimentos penais ao promover outros meios eficazes de responsabilização das pessoas que cometeram delitos de menor e médio potencial ofensivos.



O Depen, desde 2013, visando ampliar a capacidade das alternativas penais contribuir de forma mais efetiva para a substituição da pena privativa de liberdade, passou a financiar projetos de Centrais de Monitoração Eletrônica, resultando em um repasse para a Política de Monitoração Eletrônica no valor de R\$ 83.350.159,13 (oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil cento e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Os financiamentos visam contribuir para o fortalecimento da referida política, reduzindo a população carcerária nos estados, assim como atuar na prevenção da violência e criminalidade a partir de intervenção em fatores de risco por meio da promoção e proteção social ao público atendido.

Para as *Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas*, o instrumento utilizado para a transferência de recursos financeiros entre o Depen e as Secretarias Estaduais responsáveis pela gestão do sistema prisional é o convênio regulado pelas Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

Em 2019, a CONAME iniciou um novo ciclo de financiamento para projetos de implantação de “Centrais Integradas de Alternativas Penais” visando contribuir para o fortalecimento da política e redução da população carcerária no Estado, bem como atuar na prevenção das violências e criminalidade a partir de intervenção em fatores de risco, por meio de recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

Em 2020 a COMAP analisou 26 propostas de novos convênios, cuja análise se restringiu ao campo técnico das propostas, para verificar assim a viabilidade dos objetos à luz da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Foi disponibilizado o recurso orçamentário conforme se lê abaixo:

- **Descrição do Objeto:** Implantação de Centrais de Alternativas Penais e Monitoração eletrônica e/ou qualificação dos serviços no âmbito do Poder Executivo das Unidades da Federação.
- **Divisão das Políticas:**
- **Monitoração:** R\$ 21.553.341,33
- **Alternativas:** R\$ 24.645.278,45
- **Total:** R\$ 46.198.619,78 (quarenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Prosseguindo com as ações da CONAME, foi firmado o Termo de Cooperação Técnica (TCT), bem como TED, entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública que possui por objetivo a melhoria do sistema de exe-

cação penal e da justiça criminal e o desenvolvimento de estratégias para promover a redução da superlotação e superpopulação carcerária no Brasil, com enfoque nas políticas de alternativas penais e monitoração eletrônica.

Para esse projeto, o CNJ trabalhou em conjunto com o Depen no sentido de fomentar, prestar assessoria técnica, capacitar e normatizar as ações de alternativas penais e monitoração eletrônica. O TED firmado entre o MJSP e o CNJ realiza capacitação dos atores envolvidos em alternativas penais, bem como financia o programa Justiça Presente/Fazendo Justiça.

O Depen elaborou, por meio de parceria com o PNUD, um modelo de gestão nacional para a monitoração eletrônica de pessoas. O modelo proposto busca viabilizar o desenvolvimento e a execução dos serviços de monitoração eletrônica baseados em protocolos, normas e regras nacionais, que inclui elementos como histórico da política, diretrizes, princípios, descrição dos atores envolvidos, diretrizes quanto ao uso da tecnologia, diretrizes e regras quanto ao tratamento e proteção de dados, capacitação, recursos necessários (inclusive quanto ao perfil dos servidores), indicadores e manual de procedimentos. Além de criar regras e protocolos nacionais para a monitoração eletrônica, o modelo de gestão, ao indicar orientações, estimula o estabelecimento de consensos básicos na aplicação dos serviços. Ainda, propõe a manutenção da medida de monitoração, evitando o encarceramento por meio de respostas pautadas nos direitos fundamentais, igual dignidade e promoção da liberdade.

A CONAME conta com 24 convênios formalizados de monitoração eletrônica, registrados pela tabela abaixo:





As demandas desenvolvidas pela coordenação abrangem acompanhamentos de convênios vigentes, a serem firmados e em prestação de contas; assistência técnica aos convenientes; participação na elaboração e acompanhamento de instrumentos de coleta de dados acerca da aplicação e acompanhamento das políticas; participação na promoção, ampliação e qualificação da rede de serviços de monitoração eletrônica de pessoas por meio da difusão de metodologia e diretrizes nacionais; e elaboração de eventos, seminários e webinários para difusão da Política Nacional de Monitoração Eletrônica.

Foi o realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2021 o *I Webinário sobre Gestão, Fomento e Boas Práticas para a Monitoração Eletrônica*, que contou com a participação de membros da execução penal: Depen, Juízos de Execução, Ministério Público e Defensoria Pública.

A CONAME fiscaliza as 24 centrais de monitoramento existentes e estuda a implantação de uma central de monitoração federal, bem como a implantação de novas unidades nos estados.

## **COORDENAÇÃO NACIONAL DE ALTERNATIVAS PENAIS (CONAP)**

A CONAP faz a gestão da política nacional de alternativas penais, promovendo estratégias voltadas ao enfrentamento ao a superlotação e superpopulação carcerária no país, além da qualificação da execução e gestão das alternativas penais.

As alternativas penais são mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientados para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade.

Na condução da política nacional, a CONAP orienta-se pelos seguintes postulados:

- Postulado I: Intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa;
- Postulado II: Dignidade, liberdade e protagonismo das pessoas em alternativas penais; e
- Postulado III: Ação integrada entre entes federativos, sistema de justiça e comunidade para o desencarceramento.

Os postulados, princípios e diretrizes que orientam a política nacional e a construção de modelo de gestão para as alternativas penais, elaborado a partir de parceria entre o Depen e o (PNUD).



## **CENTRAIS INTEGRADAS DE ALTERNATIVAS PENAIS (CIAP)**

Visando ampliar a capacidade das alternativas penais contribuir de forma mais efetiva para a substituição do uso abusivo da pena privativa de liberdade, o DEPEN passou a financiar projetos de CIAP.

O conceito foi construído com especialistas da área, prevendo estruturas dimensionadas, no âmbito do Poder Executivo estadual, para atender com eficiência e efetividade as diferentes ações relacionadas a aplicação de alternativas penais pelo Poder Judiciário, ampliando o escopo de atuação das CIAP para além das tradicionais penas restritivas de direito, transação penal e suspensão condicional da pena e do processo, passando também a abranger medidas protetivas de urgência, práticas de justiça restaurativa, até o atendimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de medidas cautelares diversas de prisão, excepcionando, no último caso, a utilização da monitoração eletrônica, que é tratada a partir de estruturas próprias voltadas especificamente a essa finalidade. Há de se destacar também, a possibilidade de implementação de serviços de acompanhamento e grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres.

Os projetos de CIAP buscam conferir o enfoque restaurativo às diferentes medidas aplicadas, partindo do entendimento de que as ações de alternativas penais têm como principais finalidades o incentivo à participação da comunidade e da vítima na resolução de conflitos, a responsabilidade da pessoa submetida à medida e a manutenção do seu vínculo com a comunidade, com garantia de seus direitos individuais, sociais, e a restauração das relações sociais.

As equipes multidisciplinares, compostas por profissionais das áreas de psicologia, assistência social e direito, são capacitadas para execução de metodologias de atendimento, acompanhamento, articulação de rede e inclusão social, dando efetividade as alternativas penais aplicadas pelo Poder Judiciário.

Cabe salientar que as alternativas penais aplicadas pelo judiciário aludem as penas restritivas de direito, a transação penal, a suspensão condicional do processo e da pena, as medidas cautelares diversas da prisão, as medidas protetivas de urgência e a justiça restaurativa.

Tendo em vista sua capacidade para contribuir com a redução dos presos provisórios, o Depen tem induzido o direcionamento dos atendimentos realizados pelas CIAP junto as audiências de custódia.



É oportuno apontar a menção legal da lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011, que instituiu mudanças no Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - disponibilizando as medidas cautelaras diversas da prisão, a saber:

Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão:

I - comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades;

II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações;

III - proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante;

IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução;

V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos;

VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;

VII - internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração;

VIII - fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial;

IX - monitoração eletrônica.

Estas medidas trazem a aplicação da individualização da pena do indivíduo, princípio em que a pena varia de acordo com a personalidade do agente, evitando-se a padronização da sanção pena, possibilitando a adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado.

### **Convênios**

Há tratativas com os estados na formulação de convênios e na alocação de recursos, físicos e financeiros, de maneira eficiente e equitativa. Trabalha-se para a sustentabilidade das ações, entendendo a necessidade de o Poder Executivo constituir fontes de recursos próprios para a sua manutenção.

Assim, o Depen financia junto as Unidades da Federação, a implantação de CIAP, compostas por equipes multidisciplinares, acima explanadas.

Abaixo, segue a mesa de valores de repasse aos estados para a Política de Alternativas Penais.

MESA DE VALORES DE REPASSES		
Valor Global (R\$)	VL Repassado FUNPEN (R\$)	Contrapartida
R\$69.378.879,32	R\$42.965.792,00	R\$2.619.872,72
Rendimento de aplicação	VL Executado (R\$)	VL a Desembolsar
R\$1.660.913,42	R\$22.775.169,47	R\$22.132.301,11
Tipos de Convênios		Repasses x Região
is 29		NORDESTE R\$21,75 Mi
		SUDESTE R\$12,28 Mi
		NORTE R\$6,46 Mi

Cabe ressaltar que os recursos são destinados, exclusivamente, para o custeio dos serviços com as seguintes contratações:

- Equipe técnica multidisciplinar, composta minimamente por assistente social, bacharel em direito e psicólogo;
- Aparelhamento (compra de mobiliário e insumos) da CIAP;
- Pessoa jurídica especializada nos serviços de monitoração eletrônica de pessoas que ofereça serviços e equipamentos de monitoração eletrônica - tornozeleira eletrônica, unidade portátil de rastreamento para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar que facultativamente optarem por sua utilização; computadores e softwares de monitoramento, manutenção e suporte técnico e demais equipamentos necessários; e
- Aquisição de veículos.

### Monitoração Eletrônica

Considerando que as penas alternativas foram incorporadas numa perspectiva de intervenção mínima, o limite territorial que o cárcere estabelece torna insustentável ao Estado manter dentro das unidades prisionais todo o universo de pessoas presas, o que demanda mecanismos menos onerosos e mais fluidos, que possam ser expandidos ao número crescente de pessoas chamadas ao controle penal. A monitoração eletrônica é um exemplo desta expansão territorial do controle penal.

O Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011, regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas prevista no Decreto-Lei nº 3.689, de



3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

Seu conceito, asseverado no art. 2º, versa que “considera-se monitoração eletrônica a vigilância telemática posicional à distância de pessoas presas sob medida cautelar ou condenadas por sentença transitada em julgado, executada por meios técnicos que permitam indicar a sua localização.”

A aplicação da monitoração eletrônica, nesse sentido, é excepcional, devendo ser utilizada como alternativa à prisão provisória e não como elemento adicional de controle para autuados que, pelas circunstâncias apuradas em juízo, já responderiam ao processo em liberdade.

A medida cautelar da monitoração eletrônica poderá ser aplicada quando verificada e fundamentada a necessidade da vigilância eletrônica da pessoa processada ou investigada, após demonstrada a inaplicabilidade da concessão da liberdade provisória, com ou sem fiança, e a insuficiência ou inadequação das demais medidas cautelares diversas da prisão, considerando-se, sempre, a presunção de inocência.

### **Botão do Pânico**

O *Botão do Pânico* trata-se de tecnologia de dispositivo eletrônico portátil de rastreamento, a qual permite que a vítima saiba, por meio de aviso sonoro ou vibratório, que o agressor monitorado por tornozeleira, adentrou no perímetro de exclusão, de maneira que o portador do equipamento possa acionar a Central de Monitoração Eletrônica e, portanto, evitar a violação de sua integridade.

Entretanto, para a viabilidade da política, é necessário que o fornecimento do equipamento seja acompanhado de acesso à informação do seu correto uso pela vítima, bem como sua inserção em redes de proteção, com atendimento psicológico, capacitação profissional, assistência educacional e de saúde. Essa rede de acompanhamento, por sua vez, deve buscar atender o agressor com o objetivo de tratar situações que possam provocar conflitos no âmbito doméstico e familiar.

## **COORDENAÇÃO DE SAÚDE (COS)**

A COS conduz a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema (PNAISP) que possui o escopo de garantir o acesso a saúde pelas pessoas privadas de liberdade e ampliar as ações de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), nesse contexto, oportunizando com que cada unidade básica de saúde prisional possa ser visualizada



como ponto da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Dessa forma, pretende-se garantir o acesso da população prisional ao cuidado integral na rede de saúde com a implantação de equipes de atenção primária intramuros e o correto encaminhamento para atendimentos de média e alta complexidade extramuros.

A PNAISP é desenvolvida de forma integrada e compartilhada no nível federal e estadual e ainda conta com a participação das secretarias de saúde dos municípios.

Um de seus princípios é a integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade, o que envolve um conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção.

Ainda, destaca-se a COS publicou de dois artigos no Dossiê “Saúde no Sistema Prisional - Política Pública, Assistência à Saúde e a Pandemia de COVID-19”<sup>[13]</sup> na Revista Brasileira de Execução Penal, salientando as enunciações da atuação do Depen na Pandemia da COVID-19 com foco na prevenção e na atenção à saúde no Sistema.

Isocronicamente com o Ministério da Saúde, a COS executa a coordenação da política de saúde e possui em suas precípuas atribuições:

- Apoiar técnica e financeiramente, no âmbito das atribuições dos entes envolvidos, o aparelhamento do espaço físico necessário implantação de unidade de saúde dentro dos estabelecimentos prisionais;
- Articular em conjunto com o Ministério da Saúde ampliação da cobertura da PNAISP e da assistência farmacêutica;
- Executar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção primária, em todas as unidades prisionais; e
- Incentivar a inclusão dos servidores penitenciários nos programas de capacitação/sensibilização em saúde no sistema prisional.

### **Aparelhamento de Espaços de Saúde Prisional**

Desde o ano de 2006, o Depen executa a ação de aparelhamento de unidades básicas de saúde no sistema prisional brasileiro, de forma que foram atendidas novecentas e trinta e sete unidades básicas de saúde em estabelecimentos penais, dentre essas, dezessete com recorte de gênero, e vinte e nove centros de referência à saúde materno infantil.

Em 2019, houve financiamento de cento e um novos espaços de saúde, mediante a formalização de doze novos convênios com os estados do Pará, Ceará, Paraná, Tocantins, Paraíba, Goiás, Distrito Federal, Maranhão,



Mato Grosso, Santa Catarina e Rio Grande do Norte, totalizando o repasse de R\$ 5.560.136,11 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil e cento e trinta e seis reais e onze centavos).

Os novos convênios contemplaram, além do aparelhamento, a possibilidade de destinação de parte dos recursos para compra de medicamentos e insumos de saúde. Atualmente a COS acompanha trinta e cinco convênios de aparelhamento de espaços de saúde e um termo de fomento para aparelhamento de espaço de saúde da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de São João Del Rei/MG.



### Projeto Prisões Livres de Tuberculose

O projeto, fruto do TED nº 8/2017 entre o Depen e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), destina-se à execução de ações de educação em saúde e campanha de comunicação para a comunidade carcerária (profissionais de saúde e da área de segurança, presos e familiares) para ampliar, qualificar e apoiar o conhecimento sobre tuberculose e confecção, diagnóstico e tratamento. A vigência do instrumento se encerra em dezembro de 2021.

A FIOCRUZ apresenta semestralmente relatórios parciais de execução visando o devido acompanhamento das metas pactuadas, que são:

- Realização de ações de educação em saúde, por meio de campanha nacional de combate à tuberculose com foco nas pessoas presas, seus familiares e servidores penitenciários;
- Doação a todas as unidades prisionais do país de materiais educativos como caneta, prancheta, agenda, caneca, cartilha e cartão de tratamento além de mural e folder informativos;
- Atuação de apoiadores institucionais e mobilizadores sociais em todas as unidades federativas para a realização prática das ações de educação em saúde diretamente em mais de noventa unidades prisionais, incluindo nas penitenciárias federais;
- Suporte da equipe de apoiadores institucionais na elaboração e no acompanhamento dos planos de contingência de enfrentamento à pandemia da



COVID-19 das secretarias de administração prisional;

- Realização de seminários e reuniões presenciais e virtuais com o objetivo de qualificar o conhecimento dos servidores penitenciários a respeito das estratégias e possibilidades de atuação do projeto, conduzindo para o planejamento de sustentabilidade das atividades;
- Criação da Curadoria de Experiências em Saúde Prisional (CESP), cujo objetivo é identificar, selecionar e destacar experiências do trabalho em Saúde Prisional[14]. Além disso, o projeto disponibilizou apoiadores para atuar nas ações de educação em saúde e para auxiliar na elaboração e acompanhamento dos planos de contingência de enfrentamento à pandemia da COVID-19 das Secretarias de Administração Prisional; e
- Oferta de curso na modalidade ensino à distância (EAD) para os servidores penitenciários sobre a prevenção da Tuberculose no sistema prisional.

### **Aparelhamento de centros de diagnóstico de tuberculose**

Com o objetivo de compor centros de diagnóstico de tuberculose nas unidades prisionais, foram adquiridos e doados aos estados utensílios como vórtex, geladeira, microscópio, autoclave e ar-condicionado com filtro EPA. Foram investidos R\$ 154.585,20 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) e as aquisições devem continuar para a constituição de mais trinta e oito centros.

Os insumos são distribuídos pelo Ministério da Saúde para os estados, o Distrito Federal e os municípios, de forma que o sistema prisional também é beneficiado. Cinco estados (PE, RJ, RS, MS e MT) possuem laboratório para diagnóstico rápido de tuberculose.

### **Ações de Cidadania**

Visando fomentar atividades voltadas à promoção da cidadania das pessoas privadas de liberdade, o Depen realiza ações de cidadania, nas quais ocorrem atividades de regularização de documentação pessoal básica, atendimento jurídico, atendimento da ouvidoria, articulação para atividades de trabalho e educação, assistência religiosa e a assistência à saúde.

Destaca-se que todas as ações são precedidas de visitas técnicas para mapeamento da real situação das unidades prisionais, suas necessidades e para articulações com as instituições parceiras. Há um esforço conjunto do Depen, Ministério da Saúde, Pastas Estaduais de Administração Penitenciária e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde nas ações de cidadania. Entre os anos de 2017 e 2018, foram realizadas 10 ações de cidadania pelo Depen e instituições parceiras.



No ano de 2019 foi realizada ação de saúde no presídio feminino de Ananindeua e no ano de 2020 doação de medicamentos no valor total de R\$ 29.335,80 para Roraima, que foram utilizados na ação de saúde na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo de Boa Vista.

As ações de saúde no ano de 2021 foram iniciadas no mês de novembro, devido a pandemia de COVID-19, no Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB) do Complexo Penitenciário do Curado/ Recife-PE, onde foram ofertados triagem de saúde, testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatite B e C, atendimento médico, exames de tuberculose e administração de medicamentos, quando necessário, às 2.611 pessoas privadas de liberdade da unidade.

### **Ações de enfrentamento à pandemia da covid-19**

O Governo Federal, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e a pandemia que perdura até o momento atual. Nesse sentido, o Depen passou a acompanhar a evolução dos casos no sistema prisional das unidades federação, incluindo em âmbito interno, considerando o sistema penitenciário federal, adotando medidas em apoio ao enfrentamento da pandemia.

As atividades realizadas são pautadas na articulação com diversos órgãos e instituições, em especial com o Ministério da Saúde, a FIOCRUZ, as Pastas Estaduais de Administração Penitenciário e as Pastas Estaduais e Municipais de Saúde.

Foram desenvolvidas ações na prevenção e no combate da pandemia da COVID-19 no sistema prisional brasileiro, a saber:

- Produção de normativos e orientações técnicas em apoio aos gestores de saúde dos sistemas prisionais estaduais;
- Compra e doação de insumos; e
- Desenvolvimento de ações de educação em saúde.

Enquanto perdura a pandemia, a COS tem realizado reuniões virtuais com o objetivo de repassar as orientações técnicas recebidas do Ministério da Saúde para os órgãos responsáveis pela administração prisional nos entes federados. Além disso, são elaborados normativos, notas técnicas e manuais orientadores. Nesse sentido, pode-se citar os seguintes materiais produzidos e editados:



- Portaria MJSP nº 135, de 18 de março de 2020, que estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação da COVID-19;
- Portaria Interministerial MS e MJSP nº 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do sistema prisional;
- Duas edições do manual de recomendações para prevenção e cuidado da COVID-19 no sistema prisional brasileiro;
- Recomendações para o manejo da tuberculose e HIV/Aids no Sistema Prisional durante a Pandemia da COVID-19;
- Nota Técnica nº 29/2020/COS/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que oferece orientações a respeito da conduta sobre casos suspeitos da COVID-19 entre os servidores que atuam no sistema penitenciário e as pessoas privadas de liberdade.;
- Nota Técnica nº 77/2020/COS/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, apresentando orientações ao sistema prisional acerca da retomada das visitas e de outras atividades com público extramuros durante o enfrentamento à pandemia da COVID-19, considerando os aspectos a serem observados na retomada e recomendações de procedimentos de segurança penitenciária e sanitária;
- Nota Técnica nº 7/2021/COS/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que apresenta orientações gerais acerca das variantes do novo coronavírus reforçando a necessidade de manter os cuidados de prevenção do vírus no sistema prisional brasileiro; e
- 1ª e 2ª edições do Boletim da Saúde Prisional, em maio de 2021, abordando as principais dúvidas sobre a vacinação contra a COVID-19.

Também como forma de promover um espaço de avaliação, discussão e apoio sobre a oferta de saúde para a comunidade carcerária, principalmente acerca do enfrentamento da COVID-19 e seus impactos, realizou-se em 30/6/2020, em parceria com a FIOCRUZ /Brasília, o *Webinário Nacional sobre Saúde no Sistema Prisional - Práticas e Desafios no enfrentamento da COVID-19*.

### **Compra e doação de insumos**

Foram organizadas diversas ações para que os itens necessários ao combate à pandemia chegassem às unidades prisionais, a articulação com o Ministério da Saúde para doação de itens e ainda uma compra conjunta com demais áreas do MJSP por meio do almoxarifado central do Ministério da Economia.



O Depen realizou processos para aquisição emergencial de material hospitalar, limpeza, higienização, proteção e segurança para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção da COVID-19. Na compra de insumos foram investidos R\$ 42.123.484,20 (quarenta e dois milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

A tabela abaixo revela o total de itens doados às Unidades da Federação.

Item	Quantidade	Item	Quantidade
Máscara Cirúrgica (un.)	16.982.387	Óculos (un.)	7.031
Máscara N95 (un.)	56.080	Termômetro (un.)	2.642
Luva (un.)	1.537.800	Sabonete líquido (5L)	30.971
Avental (un.)	786.420	Testes Rápidos IgG/ IgM (un.)	130.500
Touca (un.)	1.483.750	Álcool (1L)	77.917
Água Sanitária (5L)	43.560	Oxímetro (un.)	2.155

### Desenvolvimento de ações de educação em saúde

Para incrementar e apoiar as intervenções em saúde, a COS tem produzido diversos materiais para a realização de ações de comunicação em saúde sobre a COVID-19. O foco das ações é permitir a divulgação de informações corretas para as pessoas privadas de liberdade, seus familiares e para os trabalhadores do sistema prisional.

Nesse sentido, foram produzidos diversos materiais para apoiar as atividades realizadas nas unidades prisionais pelos profissionais de saúde, a exemplo de *cards* informativos, vídeos, áudios, vinhetas, entre outros. Para além do uso de forma presencial, existe a possibilidade de impressão de alguns dos materiais para afixação nas unidades prisionais. Ademais, os materiais foram projetados para divulgação nas redes sociais e aplicativos de mensagens permitindo uma maior divulgação.

Os materiais produzidos em vídeo e áudio podem ser transmitidos em televisores e sistemas de áudio das unidades prisionais, oportunizando a prática de rodas de conversa e diálogos ampliados, visando mitigar dúvidas que possam surgir sobre a doença e questões relativas ao cuidado em saúde. Pode-se mencionar, a título de boa prática vivenciada neste momento, a reprodução dos vídeos e áudios destinados às pessoas privadas de liberdade em momentos como o banho de sol, acompanhados pelas equipes de saúde para realização de orientação sobre a COVID-19.

### Saúde do servidor penitenciário



O Decreto nº 10.786, de 1º de setembro de 2021, alterou a estrutura regimental do MJSP e incluiu no campo de atuação da COS da Diretoria de Políticas Penitenciárias, o “Serviço de Promoção da Saúde e de Valorização do Servidor”. O objetivo do Serviço é fomentar ações de promoção a saúde, qualidade e vida e valorização do servidor penitenciário.

O objetivo do serviço é desenvolver programas, projetos e ações que auxiliarão as Unidades da Federação na melhoria da qualidade de vida do servidor e na garantia de condições dignas de trabalho, mediante ações de cuidado e controle dos riscos que são inerentes ao trabalho nas prisões, na proposição de diretrizes e ações estratégicas relacionadas a saúde do servidor penitenciário, além do desenvolvimento de pesquisas para monitorar e acompanhar os indicadores de saúde, que subsidiarão ações, planos e projetos de vigilância, prevenção e promoção da saúde. Espera-se também fomentar o reconhecimento e a valorização dos servidores penitenciários de todo o país.

## **2. COORDENAÇÃO GERAL DE APARELHAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (CGAIT)**

A Coordenação-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia (CGAIT) realiza estudos em tecnologia voltada à melhoria do sistema prisional, promovendo a aquisição e doação de itens de modernização, tais como veículos e equipamentos de revista. Além disso, é na CGAIT que são analisadas as propostas de convênios e repasse fundo a fundo, de itens relacionados a aparelhamento do sistema prisional, e seu monitoramento.

A CGAIT começou como uma coordenação que realizava a análise de propostas de convênios destinados ao aparelhamento dos sistemas penais estaduais. Com o tempo, a demanda por aparelhamento cresceu, e com a identificação de itens que mais careciam ao sistema penal, a referida coordenação passou então a adquirir os itens diretamente, a fim de agilizar a disponibilidade e padronizar equipamentos em todo o país.

Assim, no ano de 2011 foram adquiridos veículos modelo furgão cela. A experiência foi positiva, gerando aceitação nacional. As aquisições seguintes possibilitaram economia de escala e aumento da tecnologia embarcada - como câmeras e sinalizadores de urgência.

O desafio seguinte se apresentou quando a crescente necessidade de aprimoramento das rotinas de revista foi discutida em todas as esferas da administração pública e sociedade civil. Assim, foi realizada a primeira



compra de equipamentos de inspeção por raios-x, portais detectores e detectores de metais manuais no ano de 2014.

Já em 2016, o MJSP em articulação com o Depen, com o fito de modernizar o sistema prisional, adquiriu equipamentos de raio-x e raquetes detectoras de metais que foram utilizados nos jogos olímpicos e paraolímpicos de 2016 (Rio 2016), e posteriormente, entregues às unidades prisionais estaduais e distrital.

Esta aquisição representou um dos chamados “legados dos jogos olímpicos”, pois, ao mesmo tempo que contribuiu para a segurança das instalações olímpicas, preconizou uma valiosa oportunidade de promover o aprimoramento e a modernização dos sistemas prisionais, já que se utilizou da expertise operacional dos servidores penais para maior eficiência no uso dos equipamentos durante o evento, e posteriormente, foram entregues às unidades prisionais, em atenção aos princípios inerentes a economicidade, celeridade e racionalidade.

Nos anos seguintes, a Coordenação-Geral veio adquirindo equipamentos e viaturas para o sistema prisional. Alguns números ilustram as aquisições mais recentes, com doação a todos os estados e Distrito Federal, a saber:

- 103 furgões cela e 70 ambulâncias em 2011, totalizando 18,5 milhões de reais em investimento.
- 121 raios-x de bagagem e 562 portais detectores de metais, com investimento na casa de 17 milhões de reais.
- 381 raios-x de bagagem e 823 portais para os Jogos Olímpicos, com investimento total em torno de 44 milhões.
- Aquisição de veículos 80 4x4 Cela em 2017 e 2018, totalizando um investimento de R\$ 23.579.040,00 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil quarenta reais);
- Aquisição de 298 Furgões Cela nos anos de 2019 e 2020 para doação a todas as Unidades da Federação, totalizando um investimento de R\$ 54.026.506,00 (cinquenta e quatro milhões, vinte e seis mil quinhentos e seis reais);
- Aquisição de 127 Ônibus cela em 2020, para doação a todas as Unidades da Federação, totalizando um investimento de R\$ 50.781.585,00 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais);
- Aquisição de 206 Escâneres corporais, em 2019 e 2020 para doação a todas as Unidades da Federação, totalizando um investimento de R\$ 45.458.060,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil sessenta reais).



Abaixo seguem imagens ilustrativas das ações supracitadas:

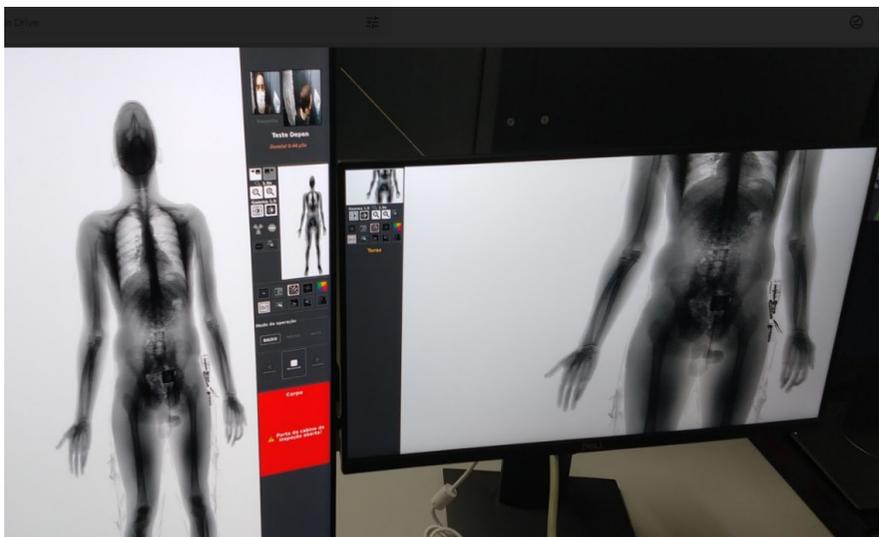


Imagem 1. Scanner Corporal adquirido pelo Depen



Imagem 2. Depen nos Jogos Olímpicos RIO 2016



Imagem 3. Veículos Furgões para transporte humanizado de Pessoas privadas de liberdade.



Imagem 4. Ônibus para transporte de apenados

Assim, parte do repasse anual obrigatório aos fundos penitenciários estaduais são utilizados em ações de aparelhamento. O papel da CGAIT é orientar, analisar e aprovar a proposta dos estados. Sempre que possível, os entes também podem aderir às atas de registro de preços vigentes, visando a complementação de sua demanda.



Abaixo segue o painel com os números nacionais dos equipamentos adquiridos com recursos fundo a fundo, todos eles monitorados anualmente e presencialmente pelo Depen.

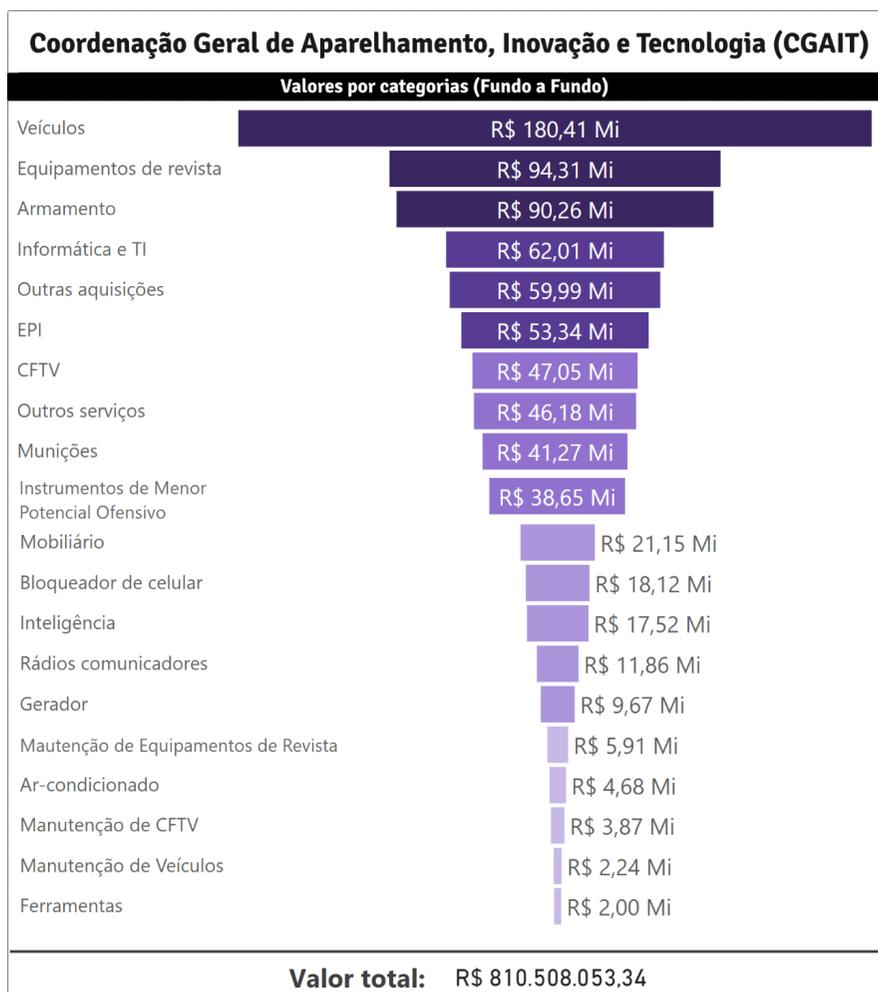


Imagem 5. Os dados acima destacam a importância destes recursos nas atividades do Sistema Prisional Nacional.

A CGAIT desenvolve continuamente sua atribuição técnica por meio de parcerias e promove estudos de modernização tecnológica que visam desenvolver projetos para a compra de equipamentos de segurança e veículos, criando especificações técnicas com o foco de auxiliar os entes federativos na adequada operacionalização do sistema penal.

Desse modo, a coordenação inova em projetos de aquisição para o aparelhamento das ouvidorias, corregedorias, escolas penitenciárias e núcleos de inteligência.



### 3. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DE ATENÇÃO AO EGRESSO (COPSAE)

A Coordenação de Políticas de Participação Social e de Atenção ao Egresso (COPSAE) foi instituída no ano de 2019 e atua na na formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e qualificação da rede de serviços de atendimento de pessoas egressas do sistema prisional com vistas a estimular a reintegração social e auxiliar na restauração e fortalecimento de seus vínculos familiares.

Originalmente a atenção ao egresso é registrada na LEP, onde o legislador se preocupou com a reintegração do indivíduo que tinha recebido algum tipo de punição estatal, e que após seu período de cumprimento da pena, deveria ser novamente integrado a sociedade para que este tivesse sua dignidade humana garantida e não tivesse mais propensões a delinquir novamente.

#### **Eixos de atuação da COPSAE**

A COPSAE divulgou dois editais que tiveram como objetivo a implementação de patronatos por meio das portarias MSP nº 212, de 28 de novembro de 2018; MSP nº 221, de 29 de novembro de 2018; MJSP nº 156, de 08 de fevereiro de 2019, e Portaria Depen nº 403, de 27 de outubro de 2020, onde são estabelecidos procedimentos, critérios e prioridades para o financiamento de projetos voltados à implantação de serviços de atenção à pessoa egressa do sistema prisional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional. Os editais firmaram convênios com vinte e três unidades federativas que apresentaram projetos diversos voltados para a reinserção do egresso ao âmbito da sociedade, sem se descuidar da abordagem junto ao *pré-egresso*.

#### **Convênios**

Os editais firmaram convênios com vinte e três unidades federativas que apresentaram projetos diversos voltados para a reinserção do egresso ao âmbito da sociedade, como se nota no painel abaixo:

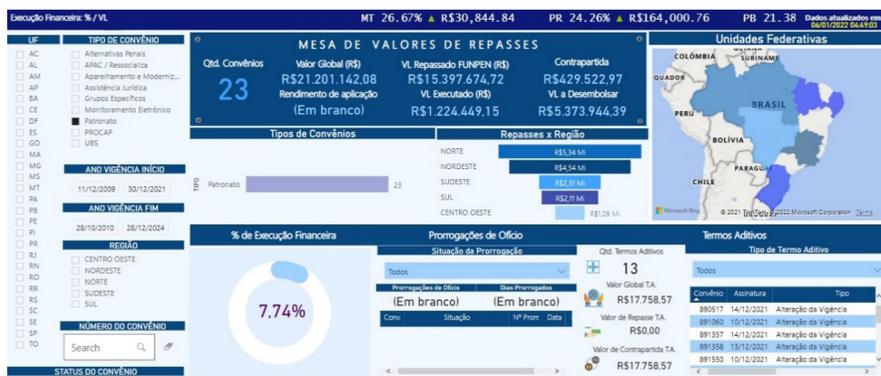


Imagem 6. Mesa de Valores de Repasse para a Política de Atenção aos Egressos.

Também foi firmado um TED junto a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para execução do projeto Perfil e dinâmica socioeconômica dos egressos do sistema prisional brasileiro e, de forma geral, realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com o objetivo de apoiar a avaliação, o monitoramento e o fomento à pesquisa das ações, planos e programas sob responsabilidade do Depen.

Cumpram-se destacar, a elaboração dos *Planos Estaduais de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional*, nas vinte unidades federativas e Distrito Federal, para o biênio 2021-2023. Com recomendações para adoção de medidas necessárias à evolução da implementação da PNAME, consolidando um sistema de monitoramento das ações em território nacional. O Depen, por meio do PNUD, realizou a contratação de seis consultores, com o intuito de auxiliar os estados em seus respectivos planos, todos os planos foram finalizados em 2021 e deverão iniciar fase de monitoramento no início de 2022.

A coordenação continua realizando estudos visando desenvolver projetos para instituir a política de atenção a pessoa egressa do sistema prisional, o acompanhamento dos patronatos, a promoção de levantamento do cenário por meio de pesquisas estatísticas, a criação de banco de dados nacional de egressos, a implementação de cooperativas sociais para egressos, a criação de comissão nacional de atenção a pessoa egressa do sistema prisional, a participação efetiva na política nacional de atenção a mulheres presas e egressas e a propositura de legislação pertinente ao tema.



#### 4. COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE (CGGIR)

A Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse (CGGIR) possui a função de gerir e instrumentalizar os repasses de recursos do Fundo Penitenciário Nacional. Desde que foi criado, pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, o FUNPEN tem com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do sistema penitenciário nacional. Oportuniza recursos, pois possui arrecadação própria e viabiliza meios por meios que facilitam o repasse dos recursos.

Dentre os instrumentos de repasses destacam-se os convênios e termos de fomento, instrumentos realizados mediante transferência voluntária e os termos de adesão e instrumentos efetivados mediante repasse obrigatório, via fundo a fundo.

Como área responsável pela nova modalidade a título de transferência obrigatória e independentemente de convênio ou instrumento congênere, os recursos do FUNPEN são acompanhados sistematicamente.

O FUNPEN, apesar de ter sido instituído com uma ampla fonte de financiamento, nos últimos anos, teve parte de suas receitas substancialmente reduzidas. Essa redução originou-se no ano de 2015, nos registros que seguem:

- 2015: foi prolatada a decisão pelo Supremo Tribunal Federal (STF) quando do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347/2015. Assim, foi determinado à União a liberação do saldo acumulado no FUNPEN para utilização na finalidade para a qual foi criado, abstendo-se de realizar novos contingenciamentos. À época do julgamento, havia mais de R\$ 2 bilhões disponíveis no Fundo.
- 2016: em cumprimento a decisum do STF, foi promulgada a Medida Provisória nº 755/2016, estabelecendo a vedação de contingenciamento de recursos do FUNPEN, e criando modalidade de transferência obrigatória, denominada comumente de fundo a fundo. Assim, no final daquele exercício, o FUNPEN fora descontinenciado e repassado o montante de 1 bilhão e 200 mil reais aos Estados federados.
- 2017: foi promulgada a Medida Provisória nº 781/2017, extinguindo a MP 755/2016 e posteriormente convertida na Lei 13.500, de 26 de outubro de 2017, a qual revogou o inciso VII do caput do art. 2º da LC nº 79, excluindo como fonte de recursos do FUNPEN o montante de metade das custas judiciais recolhidas em favor da União, relativas aos seus serviços forenses.
- 2018: foi promulgada a Medida Provisória nº 841/2018, alterada pela 846/2018 e convertida na Lei a Lei 13.756/18, as quais tiveram como ponto focal dispor



sobre o FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, bem como sobre o sistema de rateio de produto da arrecadação das loterias. Essa inicial legislativa, PROMOVEU as alterações necessárias ao Funcionamento do FNSP, uma vez que ele já estava instituído desde 2001, criado pela Lei 10.201, assim como CONSOLIDOU dispositivos legais relacionados com a destinação do produto da arrecadação das loterias, proporcionando transparência ao sistema de rateio e garantindo recursos às ações de segurança pública.

- 2021: a Medida Provisória nº 1.082/2021 altera o percentual mínimo do repasse obrigatório da União aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriormente limitado a apenas 40 por cento.

Ademais, tem-se o gerenciamento da análise, formalização, celebração, instrução e acompanhamento dos instrumentos vigentes, assistindo tecnicamente os destinatários dos recursos e parceiros. Como aliada da gestão, tem-se o sistema *Plataforma +Brasil*, uma ferramenta de trabalho integrada e centralizada com dados abertos, destinada a informatização e a operacionalização das transferências de recursos da União.

A CGGIR ainda possui áreas temáticas que realizam as atividades de celebração de aditamento e análises de alterações de instrumentos, de acompanhamento dos repasses via fundo a fundo, encerramento dos instrumentos conveniados que cumpriram seu objeto ou finalizaram pelo decurso da vigência, analisando-os para verificação da correta e regular aplicação dos recursos repassados e, em caso de irregularidade passível de ocasionar danos ao erário federal, instrumentar procedimento de tomada de contas especial, apuração da responsabilidade e dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento.

## CONCLUSÃO

A construção de uma política penal atualizada, moderna e eficiente demanda análises e diagnósticos continuados dos “problemas públicos” que devem ser realizados por meio de planejamentos, fiscalizações, monitoramentos e avaliações periódicas, a fim de impactar diretamente na melhoria de todo o sistema penal.

Assim, a finalidade das políticas penitenciárias compreende o suporte substancial para garantir as assistências (à saúde, à educação, jurídica, social, material e religiosa) aos indivíduos privados de liberdade, egressos e em cumprimento de alternativas penais, forjando uma atenção especial a grupos mais sensíveis que demandam políticas específicas.

A atuação do DEPEN por meio da Diretoria de Políticas tem garantido o fomento de políticas públicas penitenciárias em âmbito nacio-



nal e constitui-se como ator fomentador e financiador da implementação e execução das políticas de capilaridade nacional, integrando os demais órgãos e atores da execução penal, aplicando estratégias e avaliando os processos e resultados, realizando coleta, análise, tratamento e proteção de dados, assim como consolidando e efetuando publicação das ações, notas técnicas e informações no sítio do Depen na busca por um sistema prisional mais seguro, justo, digno e humano fortalecendo a execução penal brasileira.

**THIAGO GOMES COUTO**

SERVIDOR MOBILIZADO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

**DÉBORA LIMA FERREIRA**

CHEFE DE DIVISÃO DE INOVAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS

**CRISTIANO TAVARES TORQUATO**

COORDENADOR-GERAL DE CIDADANIA E ALTERNATIVAS PENAIS

**SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS**

DIRETOR DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

**REFERÊNCIAS**

- [1] Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/indices-envolvendo-custodiados/indices-envolvendo-custodiados>>. Acesso em: 30 NOV 2011.
- [2] Disponível em: <[https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field\\_region\\_taxonomy\\_tid=All](https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All)>. Acesso em: 30 NOV 2011.
- [3] Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>>. Acesso em: 01 DEZ 2021.
- [4] Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/plano-nacional-de-seguranca-publica-e-defesa-social-e-atualizado-com-contribuicoes-da-sociedade-e-de-orgaos-publicos/plano-nacional-de-seguranca-publica-2021-2030.pdf>>. Acesso em: 01 DEZ 2021.
- [5] Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/mjsp-publica-resultado-do-iii-ciclo-do-selo-resgata> e <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-284-de-26-de-junho-de-2020-265060872>>. Acesso em: 01 DEZ 2021.



- [6] Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/assista-ao-v-seminario-sobre-gestao-fomento-e-boas-praticas-promovido-pelo-depen>>. Acesso em: 01 DEZ 2021.
- [7] Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/nota-tecnica-n-o-28-2019-coatr-cgcap-dirpp-depen-mj-coordenacao-de-trabalho-e-renda-coatr>>. Acesso em: 01 DEZ 2021.
- [8] Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/>>. Acesso em: 01 DEZ 2021.
- [9] Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-477-de-31-de-outubro-de-2019-224956790>>. Acesso em: 01 DEZ 2021.
- [10] Disponível em: <[https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/politica-nacional-de-trabalho-prisional/politica-nacional-de-trabalho/cartilha\\_trabalho\\_prisional\\_revisao\\_gab.pdf](https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/politica-nacional-de-trabalho-prisional/politica-nacional-de-trabalho/cartilha_trabalho_prisional_revisao_gab.pdf)>. Acesso em: 01 DEZ 2021
- [11] Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm)> Acesso em: 06 DEZ 2021.
- [12] CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021**. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.
- [13] Disponível em: <<http://rbepdepen.depen.gov.br/index.php/RBEP/issue/view/5>> Acesso em: 01 DEZ 2021.
- [14] Disponível em: <<https://www.prisoeslivresdetb.com.br/cesp>>. Acesso em: 02 DEZ 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LIMA FERREIRA, Chefe da Divisão de Projetos e Inovação Social**, em 24/02/2022, às 12:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Políticas Penitenciárias**, em 24/02/2022, às 12:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>DANIELA FONSECA DE SANTANA, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse</b>, em 24/02/2022, às 12:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Thiago Gomes Couto, Servidor(a) Mobilizado(a) do Departamento Penitenciário Nacional</b>, em 24/02/2022, às 12:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTIANO TAVARES TORQUATO, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Alternativas Penais</b>, em 24/02/2022, às 12:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Coordenador(a)-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia - Substituto(a)</b>, em 24/02/2022, às 12:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES, Coordenador(a) de Políticas de Participação Social e Atenção ao Egresso</b>, em 24/02/2022, às 15:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador <b>17253876</b> e o código CRC <b>ABFF98D6</b>. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.</p>